



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	5
Secretaria de Estado de Esportes.....	5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	10
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	13
Secretaria de Estado de Saúde.....	14
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	17
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	17
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	27
Advocacia-Geral do Estado.....	27
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	27
Controladoria-Geral do Estado.....	27
Editais e Avisos.....	28

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 343, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural São Sebastião do Rio Verde, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Sebastião do Rio Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de São Sebastião do Rio Verde, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural São Sebastião do Rio Verde, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Sebastião do Rio Verde.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de julho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 343, de 6 de julho de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do ponto inicial da coordenada UTM 494794:7551002, onde será instalado o poste da Cemig com a estrutura U4-U3 para derivação da rede projetada, até o cruzamento da rede com um córrego, fazendo divisa com a propriedade de José Araújo Neto na coordenada UTM 494831:7551079, com 86 m de extensão em uma faixa de servidão e segurança de 15 m, abrangendo uma área total de 1.290,00 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 344, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Cachoeira de Minas, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cachoeira de Minas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Cachoeira de Minas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Cachoeira de Minas, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cachoeira de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 77, de 6 de março de 2017.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de julho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 344, de 6 de julho de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.519.746,405 e E=406.497,602; deste, segue com azimute de 56º06'08" e distância de 18,17 m até o vértice 2, de coordenadas N=7.519.756,537 e E=406.512,681; deste, segue com azimute de 132º41'58" e distância de 77,09 m até o vértice 3, de coordenadas N=7.519.704,260 e E=406.569,334; deste, segue com azimute de 136º46'06" e distância de 24,98 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.519.686,058 e E=406.586,446; deste, segue confrontando com a propriedade de Jose Maria Moreira com azimute de 241º54'35" e distância de 15,54 m até o vértice 5, de coordenadas N=7.519.678,741 e E=406.572,737; deste, segue com azimute de 316º46'06" e distância de 20,39 m até o vértice 6, de coordenadas N=7.519.693,598 e E=406.558,770; deste, segue com azimute de 312º41'58" e distância de 64,71 m até o vértice 7, de coordenadas N=7.519.737,480 e E=406.511,214; deste, segue com azimute de 236º06'08" e distância de 6,32 m até o vértice 8, de coordenadas N=7.519.733,954 e E=406.505,968; deste segue com azimute de 326º06'08" e distância de 15 m até o vértice 1, de coordenadas N=7.519.746,405 e E=406.497,602, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.587,43 m²;

II – inicia-se no vértice 4, de coordenadas N=7.519.686,058 e E=406.586,446; deste, segue com azimute de 136º46'06" e distância de 157,69 m até o vértice 9, de coordenadas N=7.519.571,166 e E=406.694,456; deste, segue com azimute de 95º48'49" e distância de 241,66 m até o vértice 10, de coordenadas N=7.519.546,688 e E=406.934,876; deste, segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Mauro Ribeiro de Andrade com azimute de 179º49'17" e distância de 15,08 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.519.531,606 e E=406.934,923; deste, segue com azimute de 275º48'49" e distância de 248,84 m até o vértice 12, de coordenadas N=7.519.556,811 e E=406.687,364; deste, segue com azimute de 316º46'06" e distância de 167,35 m até o vértice 5, de coordenadas N=7.519.678,741 e E=406.572,737; deste, segue confrontando com a propriedade de João Batista Borges com azimute de 61º54'35" e distância de 15,54 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.519.686,058 e E=406.586,446, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.116,57 m²;

III – inicia-se no vértice 10, de coordenadas N=7.519.546,688 e E=406.934,876; deste, segue com azimute de 95º48'49" e distância de 53,36 m até o vértice 13, de coordenadas N=7.519.541,283 e E=406.987,965; deste, segue com azimute de 115º25'06" e distância de 3,98 m até o vértice 14, de coordenadas N=7.519.539,574 e E=406.991,561; deste, segue confrontando com a propriedade de Milton Moreira com azimute de 182º38'46" e distância de 16,27 m até o vértice 15, de coordenadas N=7.519.523,323 e E=406.990,810; deste, segue com azimute de 295º25'06" e distância de 7,69 m até o vértice 16, de coordenadas N=7.519.526,622 e E=406.983,867; deste, segue com azimute de 275º48'49" e distância de 49,2 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.519.531,606 e E=406.934,923; deste, segue confrontando com a propriedade de Jose Maria Moreira com azimute de 359º49'17" e distância de 15,08 m até o vértice 10, de coordenadas N=7.519.546,688 e E=406.934,876, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 856,73m²;

IV – inicia-se no vértice 14, de coordenadas N=7.519.539,574 e E=406.991,561; deste, segue com azimute de 115º25'06" e distância de 127,01 m até o vértice 17, de coordenadas N=7.519.485,058 e E=407.106,277; deste, segue com azimute de 181º07'28" e distância de 16,46 m até o vértice 18, de coordenadas N=7.519.468,604 e E=407.105,954; deste, segue com azimute de 295º25'06" e distância de 127,48 m até o vértice 15, de coordenadas N=7.519.523,323 e E=406.990,810; deste, segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Mauro Ribeiro de Andrade com azimute de 2º38'46" e distância de 16,27 m até o vértice 14, de coordenadas N=7.519.539,574 e E=406.991,561, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.908,71 m².

DECRETO NE Nº 345, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Linha de Distribuição Janaúba 4/ Mineração Riacho dos Machados, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Janaúba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Janaúba, conforme descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Linha de Distribuição Janaúba 4/ Mineração Riacho dos Machados, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Janaúba.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 634, de 1º de dezembro de 2016.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 6 de julho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL